



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
Gabinete do Prefeito

LEI n.º 3978/2013.

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 3970/2012, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício 2013 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o *caput* do art. 6º da Lei Municipal nº 3970/2012 e acrescenta os incisos II, III e parágrafos, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - Da proposta orçamentária para o exercício de 2013 constará a seguinte autorização, que será observada: Abertura de créditos suplementares nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64; com a finalidade de atender insuficiência de dotações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, podendo para isso utilizar recursos decorrentes do:

(...)

II - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

III - excesso de arrecadação;

§1º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas."

§2º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício."

§3º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício."

§4º As alterações orçamentárias realizadas com fulcro nos incisos II e III não serão consideradas para apuração dos créditos e limites estabelecidos no percentual previsto no inciso I, relativas ao cancelamento, transposição, remanejamento da despesa orçamentária ou transferência integral ou parcial de dotações, inclusive de unidades orçamentárias distintas."



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
Gabinete do Prefeito

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de junho de 2013.

ALUIZIO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO

Publicação	<i>Diário da Corte do Sol</i>
Edição N°	2977
Data	14 / 06 / 13
pág. 10	
<i>Lúcio Lúcio - MAT. 27.405</i>	
SOU VIDOR	